

DOU
Diário Oficial da União
15.jun.22



Mês	Dia	Sessão
Agosto	03	200ª Sessão Ordinária de Julgamento
	17	201ª Sessão Ordinária de Julgamento
Setembro	21	202ª Sessão Ordinária de Julgamento
Outubro	05	203ª Sessão Ordinária de Julgamento
	25	204ª Sessão Ordinária de Julgamento
Novembro	09	205ª Sessão Ordinária de Julgamento
	23	206ª Sessão Ordinária de Julgamento
Dezembro	14	207ª Sessão Ordinária de Julgamento

Ao Plenário para homologação.

Após, publique-se.

É o despacho.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 782, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Despacho SG Nº 782/2022

Ato de Concentração nº 08700.002855/2022-11

Requerentes: GDM Genética do Brasil S.A. ("GDM") e Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. ("Agro Amazônia").

Advogados dos Requerentes: Barbara Rosenberg, José Inácio F. A. Prado Filho, Pedro Milhomem A. de Godoi.

Peticionante: Celeiro Sementes S.A. ("Celeiro").

Advogados da (o) Peticionante: Ricardo Fenelon Jr., Eduardo Lopes e Bruno Azambua.

Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões da Nota Técnica 15/2022/CGAA1/SGA1/SG/CADE (SEI 1074418) à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica citada, decido pelo indeferimento do pedido de intervenção como terceiro interessado da Celeiro Sementes S.A., nos termos do art. 50, I, da Lei nº 12.529, de 2011.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1.508, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Delega competência ao Superintendente do Ibama no Estado do Rio de Janeiro para os fins que especifica

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ibama, Portaria 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Ibama no Estado do Rio de Janeiro, DANIEL CHARLITON RODRIGUES, para assinar Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), que visa contribuir com o manejo da fauna silvestre no Centro de Triagem de Animais Silvestres, em Seropédica, Rio de Janeiro (Cetas-RJ); para a elevação da taxa de sobrevivência dos animais silvestres no Centro e para o incremento, mormente, da destinação rápida de espécimes.

Art. 2º A Superintendência do Ibama no Estado do Rio de Janeiro deverá atender todas as recomendações técnicas e jurídicas constantes no âmbito do Processo Administrativo nº 02022.004948/2018-49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

PORTARIA Nº 1.509, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Altera o item "e" do § 1º e revoga o § 3º do art. 125, todos da Portaria nº 1929, de 19 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) nº 160, Seção 1, p. 92, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos à apuração disciplinar de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e estabelece procedimentos e competências para os fins da atividade correcional e disciplinar no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto n.º 8.973 de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e o art. 132 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 4.396 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e ainda o que consta do processo nº 02001.014480/2022-25, resolve:

Art. 1º Alterar o item "e" do § 1º do art. 125 da Portaria nº 1929, de 19 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 160, Seção 1, p. 92, de 20 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"e. ao investigado, acusado e/ou ao seu representante legal - quando requerer em autos de procedimento investigativo e em processo acusatório desde a notificação prévia até a publicação do ato de julgamento e/ou decisão final do recurso apresentando, quando o acesso passará a ser regido pelas regras da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Revogar o § 3º do art. 125 da Portaria nº 1929, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U n 160, Seção 1, p. 92, de 20 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

PORTARIA Nº 1.510, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Revoga expressamente atos normativos inferiores a decreto editados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, cujos efeitos estão exauridos no tempo, em atendimento ao disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2020, e considerando o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e o que consta dos processos nº 02001.019423/2020-71 e 02001.006479/2022-27, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.139 de 2019, dos seguintes atos normativos cujos efeitos estão exauridos no tempo:

I - Portaria Ibama nº 1.193, de 19 de junho de 1992, que estabelece grupo de trabalho para auxiliar o Ibama na elaboração de instruções normativas contendo os procedimentos e exigências complementares necessários à aplicação da Resolução nº 06/1990, do Conama, que trata do uso de dispersantes químicos nas ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados;

II - Portaria Normativa Ibama nº 64-N, de 19 de junho de 1992, que estabelece critérios para concessão de registro provisório aos dispersantes químicos empregados nas ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados;

III - Portaria Ibama nº 10-N, de 21 de fevereiro de 2001, que acresce artigo à IN nº 1, de 14 de julho de 2000, sobre prazo de validade de certificados de registro provisório de dispersantes químicos;

IV - Portaria Ibama nº 87, de 1º de agosto de 2001, que prorroga até a data de 30 de setembro de 2001 os Certificados de Registro Provisório dos dispersantes químicos emitidos pelo IBAMA com base na Portaria nº 64, de 10.06.92;

V - Portaria Ibama nº 6, de 31 de janeiro de 2008, que submete à consulta pública proposta de instrução normativa conjunta que regulamenta o artigo 25-a do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, referente aos requisitos e procedimentos a serem adotados junto ao Mapa, ao Ibama e à Anvisa para efeito das avaliações preliminares e de obtenção do registro especial temporário - RET, para produtos técnicos, pré misturas, agrotóxicos e afins destinados à pesquisa e experimentação;

VI - Portaria Ibama nº 25, de 15 de setembro de 2008, que submete à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria, a proposta de instrução normativa que regulamenta a Resolução Conama nº 314, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências;

VII - Portaria Ibama nº 10, de 17 de maio de 2010, que submete à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria, a proposta de instrução normativa conjunta que aprova os procedimentos registro de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica, conforme previsto no Decreto nº 6.913, de 23 de julho de 2009, que acresce dispositivos ao Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002;

VIII - Instrução Normativa Ibama nº 7, de 02 de julho de 2012, que estabelece que os interessados na obtenção de registro de agrotóxico a base dos ingredientes ativos TRICLOPIR ÉSTER BUTOXI ETÍLICO, GLIFOSATO, TRICLOPIR ÉSTER BUTOXI ETÍLICO + FLUROXIPIR METÍLICO ou IMAZAPIR, para utilização, em caráter emergencial, que atendam às finalidades e condições de uso definidas no Anexo desta Instrução Normativa, devem apresentar requerimento ao IBAMA, acompanhado dos itens listados no Anexo III e do Termo de Compromisso, conforme modelo definido no Anexo IV, ambos da Instrução Normativa Conjunta nº 1/08;

IX - Instrução Normativa Ibama nº 18, de 30 de outubro de 2013, que estabelece que os interessados na obtenção de registro de agrotóxicos a base de SULFATO DE COBRE ou de PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, para comercialização para fins de uso pela SABESP, em caráter emergencial, que atendam às finalidades e condições de uso definidas no Anexo desta Instrução Normativa, devem apresentar requerimento ao IBAMA, acompanhado dos itens listados no Anexo III e do Termo de Compromisso, conforme modelo definido no Anexo IV, ambos da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 2008;

X - Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de julho de 2015, que apresenta, no Anexo I, as especificações do agrotóxico à base do ingrediente ativo 2,4 D amina a serem cumpridas para efeito de registro do produto para produção ou importação, comercialização e uso, em caráter emergencial, no controle de plantas involuntárias de algodão em margens de estradas e rodovias;

XI - Instrução Normativa Ibama nº 13, de 27 de março de 2019, que prorroga o prazo estabelecido no parágrafo 2º do art. 8º da Instrução Normativa nº 27, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios e definições a serem adotados pelo Ibama na avaliação da ação tóxica de produtos agrotóxicos e afins;

XII - Instrução Normativa Ibama nº 25, de 2 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para o Registro Temporário Especial (RTE) de remediadores para utilização no acidente com óleo no litoral brasileiro, que teve os primeiros registros de ocorrência detectados em agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho 2022.

EDUARDO FORTUNATO BIM

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.998, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006512/2021-16. Interessado: Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. Objeto: Extensão do prazo de outorga dos empreendimentos hidrelétricos, participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, nos termos da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020.. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.999, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004670/2021-23. Interessada: Amazonas Energia S.A. Objeto: Prorrogar até 27 de setembro de 2022 a vigência da outorga de autorização da Central Geradora Termelétrica Manicoré II, cadastrada sob o CEG UTE.PE.AM.055254-2.01, mantidas inalteradas as demais condições estabelecidas na Resolução Autorizativa nº 10.747, de 2021. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.022. Processo nº 48500.006403/2021-91. Interessado: Voltalia Energia do Brasil LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV São Gabriel 1, CEG UFV.RS.BA.050873-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada em São Gabriel, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.023. Processo nº 48500.006405/2021-80. Interessado: Voltalia Energia do Brasil LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV São Gabriel 2, CEG UFV.RS.BA.050874-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada em São Gabriel, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.024. Processo nº 48500.006404/2021-35. Interessado: Voltalia Energia do Brasil LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV São Gabriel 3, CEG UFV.RS.BA.050875-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada em São Gabriel, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.025. Processo nº 48500.006410/2021-92. Interessado: Voltalia Energia do Brasil LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV São Gabriel 4, CEG UFV.RS.BA.050876-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada em São Gabriel, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.026. Processo nº 48500.006406/2021-24. Interessado: Voltalia Energia do Brasil LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV São Gabriel 5, CEG UFV.RS.BA.050877-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada em São Gabriel, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.027. Processo nº 48500.006408/2021-13. Interessado: Voltalia Energia do Brasil LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV São Gabriel 6, CEG UFV.RS.BA.050878-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada em São Gabriel, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.028. Processo nº 48500.006409/2021-68. Interessado: Voltalia Energia do Brasil LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV São Gabriel 7, CEG UFV.RS.BA.050879-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada em São Gabriel, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.029. Processo nº 48500.006407/2021-79. Interessado: Voltalia Energia do Brasil LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV São Gabriel 8, CEG UFV.RS.BA.052307-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada em São Gabriel, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.030, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001065/2013-91. Interessado: Centrais Eólicas Unha D'anta S.A. Objeto: Transfere para a Interessada a autorização da EOL Pau Santo, CEG EOL.CV.BA.032363-2.01, localizada em Pindaí, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.047. Processo nº: 48500.006222/2020-83. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Objeto: Transfere para Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Alexandra 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049957-9.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 12.048. Processo nº: 48500.006223/2020-28. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Objeto: Transfere para Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Alexandra 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049958-7.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 12.049. Processo nº: 48500.006224/2020-72. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Objeto: Transfere para Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Alexandra 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049959-5.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 12.050. Processo nº: 48500.005232/2020-00. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Objeto: Transfere para Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Alexandra 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049728-2.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 12.051. Processo nº: 48500.006226/2020-61. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Objeto: Transfere para Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Novo Texas 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049960-9.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 12.052. Processo nº: 48500.006227/2020-14. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Objeto: Transfere para Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Novo Texas 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049961-7.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 12.053. Processo nº: 48500.006225/2020-17. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Objeto: Transfere para Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Aroeira 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049962-5.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.059, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004327/2015-31. Interessada: Dracena IV Parque Solar S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão Usina Fotovoltaica Dracena - SE Dracena, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.064, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, resolve:

Processo: 48500.004873/2022-09. Interessada: Enel Distribuição Ceará. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Crato II - Crato 02L1, localizada no município de Crato, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.065, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004875/2022-90. Interessada: Enel Distribuição Ceará. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Antonina do Norte - Campos Sales 02N3, localizada no estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.067, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, resolve:

Processo: 48500.005092/2022-23. Interessada: Enel Distribuição Ceará. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de distribuição Juazeiro do Norte - Crato 02P5, localizada no estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.068, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005020/2022-86. Interessadas: Serra Verde I Energética S.A., Serra Verde II Energética S.A., Serra Verde III Energética S.A., Serra Verde IV Energética S.A. e Serra Verde V Energética S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor das empresas Serra Verde I Energética S.A., Serra Verde II Energética S.A., Serra Verde III Energética S.A., Serra Verde IV Energética S.A. e Serra Verde V Energética S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Castanha - Caju, localizada no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.069, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005328/2022-21. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Ramal Bento 3, localizada nos municípios de Bento Gonçalves e Pinto Bandeira, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.070, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001467/2018-08. Interessada: Companhia Hidroelétrica São Patrício - Chesp. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 6.991, de 24 de abril de 2018, que trata da Declaração de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Hidroelétrica São Patrício - Chesp, das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Itapaci - Rialma, localizada nos municípios de Itapaci, Nova Glória e Rialma, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.074, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001446/2021. Interessada: Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesp. Objeto: (i) autoriza a Interessada a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos; e (ii) estabelecer os valores das parcelas de Receita Anual Permitida - RAP e o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.041, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005472/2014-58. Interessados: Companhia Energética de São Paulo - CESP, Concessionárias Distribuição de Energia Elétrica, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica e consumidores. Objeto: Homologa os fatores de garantia física da usina hidrelétrica de Paraibuna para os agentes de distribuição de energia elétrica no ano de 2022, nos termos da Lei nº 12.783, de 2013. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.042, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005301/2022-39. Interessados: Companhia Energética de São Paulo - CESP, Concessionárias Distribuição de Energia Elétrica, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica e consumidores. Objeto: Homologa a Receita Anual de Geração da usina hidrelétrica Paraibuna nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para o período de 04 a 30 de junho de 2022. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

PORTARIA Nº 6.765, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º e 9º do Regimento Interno da ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002918/2015-73, resolve:

Art.1º Fixar as vagas por classe para os cargos das carreiras de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia, Analista Administrativo e Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da ANEEL, conforme quadro abaixo:

Classe	A	B	E	TOTAL
Padrão	I, II, III, IV e V	I, II, III, IV e V	I, II e III	
Analista Administrativo	10	55	135	200
Especialista em Regulação	0	115	250	365
Técnico Administrativo	0	50	150	200

Art. 2º Revogar a Portaria nº 6.677, de 28 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2022.

DESPACHO Nº 1.480, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005156/2022-96, decide por (i) conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela MGE Transmissão de Energia S.A, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, e determinar que: (i.a) os acordos firmados no CCI assinado pela TCC e MGE sejam cumpridos; (i.b) indeferir o pleito de isentar a aplicação de PVI para desligamentos intermitentes decorrentes de falhas nos TC obtidos pela MGE em decorrência do seccionamento da LT 500 kV Mesquita / Viana 2 na SE Mutum; e (i.c) determinar que o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS inclua a substituição dos TC defeituosos obtidos pela MGE em decorrência do seccionamento da LT 500 kV Mesquita / Viana 2 na SE Mutum no PMI e isente, conforme previsto pela alínea c do item 5.4 da Seção 4.3 das Regras de Transmissão, a aplicação de PVI nos desligamentos necessários para realizar essas substituições.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.519, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001242/2021-49, decide conhecer o Pedido de Medida Cautelar interposto pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A em face do Despacho nº 766, de 2022 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo seus efeitos.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.525, DE 7 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001153/2018-05, decide: (i) negar o pedido de alteração do Anexo da Resolução Autorizativa nº 6.942, de 3 de abril de 2018, que trata da declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em favor da Transmissora Paraíso de Energia S.A - TPE; (ii) determinar a TPE a retirada das instalações, tendo em vista o descumprimento da Resolução Autorizativa nº 6.942, de 2018; e (iii) para as instalações de transmissão a serem retiradas, determinar a TPE apresentar cronograma de desmobilização e de nova implantação dessas instalações de transmissão, sem prejuízo a continuidade da prestação de serviços que deverá ser mantido ininterruptamente.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.584, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004235/2020-18, decide conhecer e negar provimento ao pedido de efeito suspensivo apresentado pela Coremas I Geração de Energia SPE S.A., Coremas II Geração de Energia SPE S.A. e Coremas III Geração de Energia SPE S.A. em face do Despacho SFG nº 1.355, de 19 de maio de 2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.555, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.004348/2010-41 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 23 de maio de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.006970/2022-00, decide: (i) registrar a alteração da razão social da Bolsa Brasileira de Energia Incentivada Ltda para CMU Comercializadora Varejista de Energia Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.019.580/0001-48, objeto do Despacho nº 2.629 de 2010, com sede na Avenida Brasil, nº 1.666 - 16º andar, sala 1.601, Funcionários, CEP 30140-004, Belo Horizonte/MG.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 1.578, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.006448/2012-74 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 31 de março de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.004313/2022-00, decide: (i)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.044, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004962/2021-66. Interessados: RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, MASISA, GERDAU Aços longos, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Eletrosul, Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - FOTE, Transmissora de Energia Sul Brasileira - TESB e Empresa de Transmissão do Alto do Uruguai S.A. - ETAU, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Prorrogar a vigência das tarifas da RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE, que constam nos Anexos da Resolução Homologatória nº 2.880, de 15 de junho de 2021 e dá outras providências. A íntegra desta Resolução está juntado aos autos e disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

registrar a alteração da razão social da Trinity Comercializadora de Energia Elétrica Ltda para Trinity Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ 17.077.752/0001-53, objeto do Despacho nº 1.966 de 2018, com sede na Rua Olimpíadas, nº 134 - 12º andar, Conjunto 121, Edifício Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000, São Paulo/SP.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 1.548, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Processo nº: 48500.001143/2007-74. Interessado: Quanta Geração S.A. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da revisão do projeto básico do AHE Tombos, com 5.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.002856-8.01, localizada no rio Carangola, integrante da sub-bacia 58, cuja casa de força localiza-se no município de Tombos, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.582, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003056/2018-49, decide suspender, a partir da publicação do presente despacho, a operação em teste da unidade geradora UG 07 da EOL Chafariz 3, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.PB.034642-0, com potência instalada de 3.465,00 kW, localizada no município de Santa Luzia no estado da Paraíba, de titularidade da Chafariz 3 Energia Renovável S.A.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA

DESPACHOS DE 14 DE JUNHO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 15 de junho de 2022.

Nº 1.596. Processo nº: 48500.005491/2012-12. Interessados: São Roque Energética S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UHE São Roque. Unidades Geradoras: UG1 e UG3, de 47.300,00 kW cada. Localização: Municípios de Brunópolis, Curitibaanos, Frei Rogério, São José do Cerrito e Vargem, no estado de Santa Catarina.

Nº 1.597. Processo nº: 48500.005494/2021-47. Interessados: UTE Paulínia Verde S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Paulínia Verde (Antiga MP Paulínia). Unidades Geradoras: UG2, de 2.715,00 kW. Localização: Município de Paulínia, no estado de São Paulo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 1.338, de 17 de maio de 2022, publicado o D.O. de 18.05.2022, Seção 1, p. 176, v. 160, n. 93. onde se lê: "Processo nº 48500.006996/2013-85", leia-se: "Processo nº 48500.005494/2021-47".

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.638, de 8 de junho de 2020, publicado no DOU de 12 de junho de 2020, Seção 1, página 51, constante do Processo nº 48500.001932/2020-17, onde se lê: "II - o presente credenciamento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação deste despacho.", leia-se: "II - o presente credenciamento tem validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação deste despacho".



SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.598, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000120/2022-16, decide por: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta por Roberio Braga Dos Santos ME; (ii) determinar que a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA efetue a devolução dos valores faturados incorretamente no período de 02/09/2020 a 18/05/2021, nos termos do art. 114 da Resolução Normativa nº 414/2010; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.590, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta nos Processos nº 48500.005098/2018-14 e 48500.000148/2022-53, decide (i) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.408, de 23 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i.a) R\$ 97.886,73 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) à empresa Elecnor do Brasil Ltda., referente à terceira medição do Contrato nº 460000.1081/2021 relativo às obras para a interligação do município de Parintins, no Estado do Amazonas, ao SIN; (i.b) R\$ 749.850,75 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) à empresa Hitachi Energy Brasil Ltda., referente à terceira medição do Contrato nº 460000.1081/2021 relativo às obras para a interligação do município de Parintins, no Estado do Amazonas, ao SIN; e (i.c) R\$ 11.483,92 (onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., relativos a tributos incidentes nos correspondentes serviços.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 1.583, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009; no Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010; na Portaria MME nº 341, de 11 de setembro de 2020; na Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022; e no Edital do Leilão nº 03/2021 - ANEEL, e o que consta no Processo nº 48500.005683/2022-09, decide homologar o Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCEI nº 01/2021, celebrado entre a Roraima Energia S.A. e a Usina Xavantes S.A. em decorrência do resultado do Lote V do Leilão nº 3/2021-ANEEL - Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO ANM Nº 108, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução ANM nº 102/2022, que aprova as alterações de quantitativos e a distribuição dos cargos comissionados de gerência executiva, de assessoria, de assistência e dos cargos comissionados técnicos e o novo Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração - ANM.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, com fulcro no art. 8º do Regimento Interno aprovado na forma do Anexo II da Resolução ANM nº 2, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução ANM nº 102, de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2022, que aprova as alterações de quantitativos dos cargos comissionados de gerência executiva, de assessoria, de assistência e dos cargos comissionados técnicos e o novo Regimento Interno da ANM.

Art. 2º A Resolução ANM nº 102, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.

II);

.....

IX - criação de 19 (dezenove) Cargos Comissionados Técnicos I (CCT I);

X - criação de 54 (cinquenta e quatro) Cargos Comissionados Técnicos III (CCT

III);

XI - criação de 48 (quarenta e oito) Cargos Comissionados Técnicos IV (CCT

IV); e

....." (NR)

Art. 3º No Anexo I - Quadro Demonstrativo de Cargos de Livre Nomeação e Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Mineração - ANM - da Resolução ANM nº 102, de 2022:

I - exclua-se o Núcleo de Apoio Administrativo da ASCOM, sigla NUASCOM, cargo CCT I;

II - onde se lê: Serviço de Apoio Logístico da Sede, sigla SETAL-DF; leia-se: Serviço de Apoio Logístico da Sede, sigla SEAL-DF; e

II - onde se lê: Divisão de Contencioso Minerário, sigla DICOM, cargo CCT IV; leia-se: Serviço de Contencioso Minerário, sigla SECMI, cargo CCT III.

Art. 4º O Anexo II - Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração - da Resolução ANM nº 102, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

i)

.....

6. Serviço de Contencioso Minerário.

....." (NR)

"Art. 98-A. Compete ao Serviço de Contencioso Minerário:

....." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data em que vigora a Resolução ANM nº 102, de 2022.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Relação nº 42/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.124/2019-DIRCEU MALFATTI-OF. Nº24923/2022/GER-SC/ANM
815.009/2017-DESCHAMPS & CIA LTDA-OF. Nº23418/2022/GER-SC/ANM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.747/2017-DESCHAMPS & CIA LTDA-Areia-Itajaí/SANTA CATARINA
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.274/2020-CERÂMICA MAJOPE LTDA EPP-JAGUARUNA/SC - Guia nº 10/2022
- GERÊNCIA REGIONAL/SC-12.000toneladas/ano-Argila- Vigência da Guia:3 anos
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
815.545/2016-GEO CASTRO CONSULTORIA EIRELI- Cessionário:815.057/2020-Edson Antonio Nery de Castro - CPF: 262.508.020-53
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.320/2018-TERRAPLENAGEM DUMKE LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.551/2009-CYSY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº25759/2022/DIFAM-SC/ANM
815.622/2007-ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA-OF.
Nº25175/2022/DIFAM-SC/ANM
815.246/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº26550/2022/GER-SC/ANM
001.492/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA S/A-OF. Nº22614/2022/UAC-SC/ANM
815.617/2005-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-OF.
Nº26152/2022/DIFAM-SC/ANM
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
815.460/2004-L.A LATICINIOS E AGUA MINERAL LTDA ME- AI Nº 4365/2020/GER-SC/DIFAM - SC
- SC/DIFAM - SC
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
815.460/2004-L.A LATICINIOS E AGUA MINERAL LTDA ME- AI Nº 4365/2020
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)
815.617/2005-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-OF.
Nº26151/2022/DIFAM-SC/ANM
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Homologa a desistência do direito de requerer a lavra.(2230)
815.751/2010- TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
815.745/2011-GEO CASTRO CONSULTORIA EIRELI
815.485/2017-ERNANDES AUGUSTO BENDINI
815.006/2007-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOAGEM LTDA.
815.488/2013-AREAL PRATA LTDA
815.747/2010-PRÓTON GRANITO LTDA
815.372/2016-GERALDO JAMES CARNEIRO
815.372/2016-GERALDO JAMES CARNEIRO
815.299/2016-GERALDO JAMES CARNEIRO
815.241/2015-TENDENCIA - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.122/2015-ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-OF.
Nº25966/2022/DIFAM-SC/ANM
815.483/2012-TERRAPLENAGEM BAUMGARTNER LTDA-OF.
Nº25381/2022/DIREM-SC/ANM
Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(707)
815.122/2015-ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Determina a interdição da lavra(1199)
815.122/2015-ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- Nº do Termo de Interdição:35/2022/GER-SC/DIFAM-SC, de 25/05/2022- Lacre Nº S/Nº
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.429/2003-DESMONTEC MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-OF.
Nº25802/2022/DIREM-SC/ANM
815.112/2022-MINERACAO NILSON LTDA-OF. Nº26541/2022/GER-SC/ANM
815.300/1994-TRANSPÉZIA LTDA-OF. Nº26041/2022/DIFAM-SC/ANM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.297/2007-DESMONTEC MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-OF.
Nº23004/2022/GER-SC/ANM
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
815.028/2021-NOVA ERA MINERACAO LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.214/2010-MUNICIPIO DE GRAO PARA-OF. Nº19123/2022/DIFAM-SC/ANM

JESSE OTTO FREITAS
Gerente

DESPACHO

Relação nº 48/2022

Fase de Licenciamento
Torna sem efeito Auto de Infração(1873)
815.173/2001-SES TERRAPLANAGEM LTDA ME- AI Nº5381/2020
Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
815.657/2012-MLR MINERACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF.
Nº12665/2022/DIREM-SC/ANM-DOU de 06/04/2022

JESSE OTTO FREITAS
Gerente

DESPACHO

Relação nº 50/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.647/2021-CYSY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº27850/2022/GER-SC/ANM
815.120/2018-CAIBI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº28245/2022/GER-SC/ANM
815.295/2019-DISK GRAMA COMERCIAL LTDA-OF. Nº28210/2022/GER-SC/ANM
815.045/2018-SOL MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº28203/2022/DIREM-SC/ANM
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
815.251/2011-EGÍDIO ALBERTO LOCKS- Alvará nº2096/2019 - Cessionário: Águas Termiais Santa Rosa Ltda- CNPJ 00.076.945/0001-97
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.066/2020-AGNALDO FILIPPE- Cessionário:Brf Minerios Ltda- CPF ou CNPJ 10.788.476/0001-92- Alvará nº5337/2021
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.691/2014-JAZIDA ECKERT LTDA-OF. Nº27899/2022/DIFAM-SC/ANM
815.480/1992-ARGISUL MINERACAO LTDA-OF. Nº27694/2022/DIFAM-SC/ANM

